



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.775

João Pessoa - Domingo, 06 de Abril de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 2.356 João Pessoa, 04 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FERNANDA NIEDJA LIMA DE LUCENA**, matrícula nº 902.781-5, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.357 João Pessoa, 04 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MANOELA MARTINS FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.358 João Pessoa, 04 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ DE SOUSA BATISTA**, matrícula nº 158.492-8, do cargo em comissão de Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Cajazeiras, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.359 João Pessoa, 04 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ JUVANCI FERREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 156.627-0, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Quinta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 101 João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08007358-1,

R E S O L V E autorizar a cessão para Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, da servidora **ROSÁRIO DE FÁTIMA CORDEIRO PEDROSA**, Assistente Social, matrícula nº 74.532-4, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de março de 2008.

PORTARIA Nº 102 João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08007660-2,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **MARIA DEVÂNIA CABRAL DE SOUSA**, matrícula nº 90.396-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 103 João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08008152-5,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **UNIAS RAMALHO LEITE FILHO**, matrícula nº 83.190-5, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 104 João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08001986-2,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **LUZIA ROSIANE VIANA DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 141.912-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Especialização em Supervisão Educacional, ministrado pelo Centro de Ensino Superior São Francisco - CESSF, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 105

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08008147-9,

R E S O L V E autorizar a cessão para Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **JOÃO FERNANDES E SILVA NETO**, Assessor Técnico, matrícula nº 88.680-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 106

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08005476-5,

R E S O L V E autorizar a permanência no Sindicato dos Odontologistas no Estado da Paraíba – SINDODONTO/PB, do servidor **MARCOS ANTONIO GUERRA**, matrícula nº 63.955-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2007.

GUSTAVO WAGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 028 /2008

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 04 / 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
08005882-5	145.068-9	MARINEIDE SOLANGE FERREIRA RODRIGUES	SEEC	Secretaria da Interiorização da Ação do Governo
08006798-1	128.381-2	NELSON GILSON LOUREIRO	SEG	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
08007531-2	141.060-1	LÚCIA DE FÁTIMA PINTO FERREIRA	SEEC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
				GUSTAVO WAGUEIRA Secretário

Educação e Cultura

Portaria nº 810

João Pessoa, 04 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 728 de 17 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2008, página 03, coluna 02, que dispensou **GIOLICE GOMES DE FARIAS**, matrícula nº 66.493-6, da Função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES – CT-1, na cidade de Cuité.

Portaria nº 811

João Pessoa, 04 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 729 de 17 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2008, página 03, coluna 02, que delegou **GIOLICE GOMES DE FARIAS**, matrícula nº 66.493-6, a atribuição de coordenar Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES – CT-1, na cidade de Cuité.

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2008

Estabelece normas de concessão de incentivos para pesquisa e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a política de valorização das práticas acadêmicas e científicas no âmbito da Universidade e mundialmente reconhecidas como inerentes à instituição;

CONSIDERANDO a disponibilidade em dotação orçamentária de recursos para a concessão de incentivos para a efetivação destas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a distribuição justa e em consonância com as diretrizes políticas emanadas deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e facilitar o encaminhamento das solicitações por parte de docentes;

CONSIDERANDO as modalidades passíveis de atendimento que constam nos termos e condições estipulados nesta portaria;

CONSIDERANDO que a implantação de critérios para incentivos financeiros permite a institucionalização e fortalecimento das políticas de Capacitação, Pós-Graduação e Pesquisa, mediante transparência e zelo pelo uso dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPESQ, para apoiar os pesquisadores vinculados às linhas de pesquisas dos programas "Stricto Sensu" recomendados pela CAPES; aos grupos de pesquisadores cadastrados na PRPGP com comprovado potencial para o encaminhamento de propostas de cursos "Stricto

Sensu" à CAPES e a pesquisadores individuais no sentido de incentivá-los a estruturar e consolidar suas linhas de pesquisa.

Art. 2º - A gestão do PROPESQ é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa que lançará editais específicos de acordo com a disponibilidade financeira da UEPB.

Art. 3º - Os editais serão Induzidos para o atendimento de temáticas estratégicas regionais no âmbito das diversas áreas do conhecimento, sejam de cunho básico ou aplicado.

Art. 4º - Os incentivos previstos serão disponibilizados periodicamente para a comunidade por meio de editais lançados pela PRPGP e divulgados nos meios de comunicação oficiais do Estado da Paraíba e internos da UEPB contando como modalidades financeáveis rubricas para capital e custeio.

§ 1º - Na modalidade custeio os itens passíveis de financiamento são: material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; passagens e diárias com fins de divulgação da pesquisa e despesas com publicação de artigos em revistas.

§ 2º - Na modalidade de capital os itens passíveis de financiamento são material bibliográfico e equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, cabendo recurso ao CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias, após ciência do interessado.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/005/2008

Aprova o Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Relações Internacionais - Bacharelado, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, Campus V - da Universidade Estadual da Paraíba criado pela RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/009/2006.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Artigo 33, do Estatuto; CONSIDERANDO o disposto na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30/11/2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO decisão unânime tomada por este Conselho em reunião realizada em 24 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Relações Internacionais - Bacharelado, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas/CCBSA, Campus V - João Pessoa, da Universidade Estadual da Paraíba, criado pela Resolução UEPB/CONSUNI/009/2006.

Parágrafo Único. O Projeto Político Pedagógico referido no *caput* deste artigo regulamenta a integralização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas destinadas a orientar o seu processo de formação (Anexo II).

Art. 2º - O Curso de Graduação em Relações Internacionais conferirá o grau de Bacharel aos alunos que cumprirem o constante na presente Resolução.

Art. 3º - O Curso terá duração mínima no turno diurno de 4 (quatro) anos e máxima de 6 (seis) anos e duração mínima no turno noturno de 4,5 (quatro e meio) anos e máxima de 6,5 (seis e meio) anos e será ofertado no regime seriado semestral com duas entradas anuais.

Art. 4º - A integralização curricular será feita em 3.003(três mil, e três) horas aula, conforme a seguinte composição:

ATIVIDADES	Carga Horária (h/a)	Porcentagem
BÁSICAS	1.518	50,6%
COMPLEMENTARES	1.254	41,7%
ELETIVAS	231	7,7%
TOTAL	3.003	100%

Art. 5º - A composição curricular do Curso de Relações Internacionais-Bacharelado tem suas atividades distribuídas conforme quadros abaixo:

ATIVIDADES BÁSICAS	CH
COMPONENTE CURRICULAR	
Antropologia Cultural	66
Cooperação Internacional	66
Direitos Humanos e Relações Internacionais	66
Direito Internacional	66
Economia Política Internacional	66
Globalização e Relações Internacionais	33
História das Relações Internacionais I	66
História das Relações Internacionais II	66
Introdução às Relações Internacionais	66
Meio Ambiente e Relações Internacionais	66
Organizações Internacionais	66
Política Externa Brasileira I	66
Política Externa Brasileira II	66
Política Externa e Inserção Internacional dos Estados Unidos	66



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Política Internacional	66
Processos de Integração Regional	66
Segurança Internacional	66
Sistemas Políticos Contemporâneos	66
Teoria das Relações Internacionais I	66
Teoria das Relações Internacionais II	66
Teoria das Relações Internacionais III	66
Teoria Política Contemporânea	66
Teoria Política Moderna	66
Trabalho Acadêmico Orientado	33
TOTAL	1.518

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COMPONENTE CURRICULAR	CH
Economia Brasileira	66
Elaboração de Projetos	33
Língua Espanhola I	66
Língua Espanhola II	66
Língua Espanhola III	66
História do Brasil	66
Língua Inglesa I	66
Língua Inglesa II	66
Língua Inglesa III	66
Língua Inglesa IV	66
Introdução à Ciência do Direito	33
Introdução à Ciência Política	66
Introdução à Economia	66
Introdução à Filosofia	66
Introdução à História	66
Introdução à Sociologia	66
Metodologia Científica	66
Métodos Quantitativos e Estatística	66
Língua Portuguesa I	66
Língua Portuguesa II	66
TOTAL	1.254

ATIVIDADES ELETIVAS

COMPONENTES CURRICULARES	CH
A Organização das Nações Unidas	33
Comércio Exterior	33
Comércio Internacional	66
Consolidação Democrática em Perspectiva Comparada	33
Crise de Paradigmas e Pós-Modernidade	66
Desenvolvimento Sustentável na América Latina	66
Estados Nacionais Latino-americanos	66
Judiciário e Reforma do Estado na América Latina nos anos 90	33
Oficina de Comunicação Escrita	66
Redação em Língua Inglesa I	66
Redação Oficial	66
Relações Internacionais na América Latina	66
Resolução de Conflitos	33
Seminário Especial de História - América Latina	66
Técnicas de Negociação	33
Temas Contemporâneos de Relações Internacionais I	33
Temas Contemporâneos de Relações Internacionais II	33
Estágio Curricular Eletivo	66
Mínimo a cursar em componentes curriculares	132
OUTRAS ATIVIDADES ELETIVAS	CH
Monitoria	Até 66 horas
Projetos e programas de pesquisa	Até 66 horas
Projetos e programas de extensão	Até 66 horas
Eventos diversos na área de Relações Internacionais	Até 66 horas
Eventos diversos em áreas afins	Até 33 horas
Mínimo a cursar em outras atividades eletivas	99
TOTAL GERAL A CURSAR	231

Art. 6º - O currículo inclui a obrigatoriedade do cumprimento de 231h/a de atividades eletivas, que se desdobram em:

I - A carga horária de 132h/a se constituem de componentes curriculares oferecidos conforme estruturação curricular.

II - As outras 99h/a serão desenvolvidos no decorrer da integralização curricular e, se relacionadas ao exercício de sua futura profissão, serão consideradas e submetidas ao Colegiado do Curso que estabelecerá regras para consignação das horas-aula.

Art. 7º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referido no *caput* do artigo são de livre escolha do aluno, observadas as normas regulamentares.

Art. 8º - O currículo inclui Metodologia Científica e Elaboração de Projetos como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.

Art. 9º - A organização curricular será feita por turno, conforme estruturação a seguir:

ESTRUTURA CURRICULAR

TURNO - DIURNO

1º SEMESTRE	CH Total	C H Semanal
COMPONENTE		
Introdução às Relações Internacionais	66	04
Introdução à História	66	04
Introdução à Sociologia	66	04
Introdução à Ciência Política	66	04
Língua Inglesa I	66	04
Língua Portuguesa I	66	04
Introdução à Filosofia	66	04
TOTAL	462	28

2º SEMESTRE	CH Total	C H Semanal
COMPONENTE		
Introdução à Economia	66	04
Introdução à Ciência do Direito	33	02
Teoria Política Moderna	66	04
Metodologia Científica	66	04
Língua Inglesa II	66	04
Língua Portuguesa II	66	04
História das Relações Internacionais I	66	04
TOTAL	429	26

3º SEMESTRE	CH Total	C H Semanal
COMPONENTE		
Teoria Política Contemporânea	66	04
História das Relações Internacionais II	66	04
Língua Inglesa III	66	04
Economia Brasileira	66	04
Economia Política Internacional	66	04
Antropologia Cultural	66	04
TOTAL	396	24

4º SEMESTRE	CH Total	C H Semanal
COMPONENTE		
Política Externa Brasileira I	66	04
Teoria das Relações Internacionais I	66	04
História do Brasil	66	04

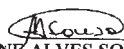
Processos de Integração Regional	66	04
Língua Inglesa IV	66	04
Métodos Quantitativos e Estatística	66	04
Globalização e Relações Internacionais	33	02
TOTAL	429	26
5º SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Política Externa Brasileira II	66	04
Teoria das Relações Internacionais II	66	04
Organizações Internacionais	66	04
Direito Internacional	66	04
Política Internacional	66	04
Língua Espanhola I	66	04
TOTAL	396	24
6º SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Sistemas Políticos Contemporâneos	66	04
Teoria das Relações Internacionais III	66	04
Meio Ambiente e Relações Internacionais	66	04
Direitos Humanos e Relações Internacionais	66	04
Cooperação Internacional	66	04
Língua Espanhola II	66	04
TOTAL	396	24
7º SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Segurança Internacional	66	04
Política Externa e Inserção Internacional dos EUA	66	04
Elaboração de Projetos/	33	02
Língua Espanhola III	66	04
TOTAL	330	20
8º SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Sistemas Políticos Contemporâneos	66	04
Meio Ambiente e Relações Internacionais	66	04
Elaboração de Projetos	33	02
Direitos Humanos e Relações Internacionais	66	04
Língua Espanhola III	66	04
TOTAL	297	18
9º SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Eletivas I	132	08
Política Externa e Inserção Internacional dos EUA	66	04
Segurança Internacional	66	04
Trabalho Acadêmico Orientado	33	02
TOTAL	297	18

Art. 10 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/ CONSEPE/ 03/05.

Art. 11 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico, aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Art. 12 - O currículo fixado nesta Resolução vigora a partir do semestre 2006.2.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor nesta data
Campina Grande (PB), 24 de março de 2007.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

ANEXO I - CONCEPÇÃO DO PROFISSIONAL A SER HABILITADO

PERFIL DO PROFISSIONAL

Dimensões Ético-Política e Técnica

O Curso de Relações Internacionais formará um profissional capaz de empreender uma leitura crítica do mundo no qual está inserido, contribuindo para o progresso da sociedade, o respeito à dignidade da pessoa humana, ao meio-ambiente e aos direitos humanos e o entendimento entre os povos e nações.

Nesse sentido, e em conformidade com os princípios perseguidos pela UEPB, o profissional formado no Curso de Relações Internacionais deterá sólida formação humanística, indispensável a uma compreensão abrangente e aprofundada da dinâmica social e dos processos políticos.

ANEXO II - COMPETÊNCIAS BÁSICAS

COMPETÊNCIAS, ATITUDES E HABILIDADES O egresso do curso deverá desenvolver as seguintes competências e atitudes, e possuir as seguintes habilidades básicas:

- Reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modificações no processo de trabalho, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos;
- Saber gerenciar seu tempo e espaço de trabalho e deter base teórica necessária à auto-adaptação às mudanças que venham a ocorrer durante o desempenho de suas atividades profissionais;
- Deter capacidade de expressão e comunicação com seu grupo, superiores hierárquicos ou subordinados, de cooperação, trabalho em equipe, diálogo, exercício da negociação e de comunicação interpessoal;
- Ter capacidade de transferir conhecimentos da vida cotidiana para o ambiente de trabalho e vice-versa;
- Ter iniciativa, criatividade, vontade de aprender, abertura às mudanças, consciência da qualidade e das implicações éticas do seu trabalho;
- Refletir e atuar criticamente sobre a esfera do relacionamento interpessoal e organizacional, compreendendo as diversas questões envolvidas nos processos históricos, sócio-econômicos e políticos;
- Ter raciocínio lógico, crítico e analítico para estabelecer relações formais e causais entre fenômenos e para expressar-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais.
- Ter habilidades de trabalho em grupo e capacidade de comunicação e expressão

Campina Grande, 24 de março de 2008

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/006/2008*

Aprova o Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Química Industrial - Bacharelado, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT no Campus I da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/37/99 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do Artigo 33 do Estatuto;
CONSIDERANDO o que está contido na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30-11-2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
CONSIDERANDO o que consta na Resolução/UEPB/CONSUNI/03/2004 de 27 de abril de 2004;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, tomada em reunião realizada em 24 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em **Química Industrial - Bacharelado,** do Centro de Ciências e Tecnologia no Campus I - Cam-

pina Grande, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/37/99 e dá outras providências.

Parágrafo Único. O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas (Anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.

Art. 2º - O Curso de Graduação em **Química Industrial** conferirá o grau de **Bacharel** aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Art. 3º O Curso e terá duração mínima de 4,5(quatro e meio) anos e máxima de 6,5 (seis e meio) anos no turno Diurno e duração mínima de 5,5 (cinco e meio) anos e máximo de 7,5 (sete e meio) anos no turno Noturno e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas.

Art. 4º. A integralização curricular será feita em 3.501 (três mil quinhentas e uma) horas, conforme a seguinte composição:

Art. 5º. A composição curricular do Curso de **Química Industrial** tem suas atividades distribuídas, conforme quadros abaixo.

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL
Básicas	2.082	59,47
Complementares	1.320	37,70
Eletivas	99	2,83
TOTAL	3.501	100%
ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
Química Geral I	99	
Química Geral II	66	
Química Experimental	33	
Química Orgânica I	66	
Química Orgânica II	66	
Química Orgânica III	66	
Química Orgânica Experimental	33	
Química Inorgânica I	66	
Química Inorgânica II	66	
Físico-Química I	66	
Físico-Química II	66	
Físico-Química III	66	
Físico-Química Experimental	33	
Química Analítica Qualitativa	66	
Química Analítica Experimental I	66	
Química Analítica Quantitativa	66	
Química Analítica Experimental II	66	
Cálculo Diferencial	66	
Cálculo Integral e Séries	66	
Funções de Várias Variáveis	66	
Desenho Técnico	33	
Vetores e Geometria Analítica	66	
Física Geral I	66	
Física Geral II	66	
Física Geral III	66	
Laboratório de Física I	33	
Introdução a Química Industrial	33	
Química Industrial	66	
Mineralogia	33	
Ética Profissional	33	
Trabalho Acadêmico Orientado	33	
Estágio Supervisionado	300	
TOTAL	2.082	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
Metodologia Científica	66	
Introdução a Programação	66	
Introdução a Probabilidade	66	
Equações Diferenciais e Ordinárias	66	
Bioquímica	66	
Termodinâmica I	66	
Termodinâmica II	66	
Fenômenos de Transporte I	66	
Fenômenos de Transporte II	66	
Projeto de Pesquisa e Extensão	33	
Microbiologia Industrial	66	
Microbiologia Experimental	33	
Princípios de Processos Químicos	66	
Química do Meio ambiente	33	
Operações Unitárias I	66	
Operações Unitárias II	66	
Química Analítica Instrumental	66	
Química Analítica Aplicada	66	
Tecnologia dos Polímeros	66	
Tecnologia das Fermentações	66	
Tecnologia dos Alimentos	66	
Organização Industrial	33	
TOTAL	1.320	
ATIVIDADES ELETIVAS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
Química dos Solos e Fertilizantes	66	
Controle de Qualidade	66	
Planejamento Experimental	66	
Métodos Numéricos	66	
Análise Orgânica Instrumental	66	
Tecnologia dos Materiais Cerâmicos	66	
Tópicos Especiais em Química Industrial I	66	
Tópicos Especiais em Química Industrial II	33	
Empreendedorismo	33	
Gestão da Qualidade	33	
Saneamento Básico	33	
Estágio Curricular Eletivo	66	
Projetos e Programas de Pesquisa e Extensão	Até 66h	
Eventos Diversos na área de Química Industrial	Até 33h	
Seminários Integradores	Até 33h	
Mínimo a cursar	99	

Art. 6º - O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória à integralização do currículo, com duração mínima de 300 (trezentas) horas e será desenvolvido no final do curso, caracterizando-se como iniciação profissional.

Parágrafo Único O Componente Curricular Estágio Supervisionado será acompanhado e avaliado conforme regulamentação do Colegiado do Curso


Art. 7º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação de Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referido no caput do artigo são de livre escolha do aluno, observadas as normas regulamentares.

Art. 8º - O currículo inclui Metodologia Científica e Projeto de Pesquisa em Química Industrial, como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.

Art. 9º - O Currículo inclui atividades eletivas de Pesquisa, de Extensão e Seminários Integradores a serem desenvolvidas no decorrer do curso, conforme regulamentação específica.

Art. 10 - A organização curricular será feita em séries semestrais, conforme a seguinte estruturação:

DIURNO				EQUAÇÕES DIFERENCIAIS E ORDINÁRIAS			
1º SEMESTRE				5º SEMESTRE			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
Química Geral I	99	06		Química Analítica Qualitativa	66	04	
Cálculo Diferencial	66	04		Introdução a Programação	66	04	
Física Geral I	66	04		Físico-Química II	66	04	
Vetores e Geometria Analítica	66	04		Bioquímica	66	04	
Metodologia Científica	66	04		Tecnologia dos Polímeros	66	04	
Introdução a Química Industrial	33	02		TOTAL	330	20	
TOTAL	396	24		6º SEMESTRE			
2º SEMESTRE				7º SEMESTRE			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
Química Geral II	66	04		Química Analítica Experimental I	66	04	
Química Experimental	33	02		Físico-Química III	66	04	
Cálculo Integral e Séries	66	04		Físico-Química Experimental	33	02	
Química Orgânica I	66	04		Microbiologia Industrial	66	04	
Física Geral II	66	04		Microbiologia Experimental	33	02	
Introdução a Programação	66	04		Introdução a Probabilidade	66	04	
Desenho Técnico	33	02		TOTAL	330	20	
TOTAL	396	24		8º SEMESTRE			
3º SEMESTRE				9º SEMESTRE			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
Química Orgânica III	66	04		Operações Unitárias I	66	04	
Físico-Química I	66	04		Química Analítica Instrumental	66	04	
Química Analítica Qualitativa	66	04		Eletiva II	66	04	
Química Inorgânica I	66	04		Química Industrial	66	04	
Física Geral III	66	04		Mineralogia	33	02	
Funções de Várias Variáveis	66	04		Ética Profissional	33	02	
TOTAL	396	24		TOTAL	330	20	
4º SEMESTRE				10º SEMESTRE			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
Química Orgânica III	66	04		Operações Unitárias II	66	04	
Físico-Química II	66	04		Química analítica aplicada	66	04	
Química Inorgânica II	66	04		Tecnologia dos alimentos	66	04	
Equações Diferenciais e Ordinárias	66	04		Tecnologia dos Polímeros	66	04	
Química Orgânica Experimental	33	02		Organização Industrial	33	02	
Química Analítica Experimental I	66	04		Eletiva II	33	02	
Laboratório de Física I	33	02		TOTAL	330	20	
TOTAL	396	24		11º SEMESTRE			
5º SEMESTRE				COMPONENTE CURRICULAR			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
Bioquímica	66	04		Trabalho Acadêmico Orientado	33	02	
Físico-Química III	66	04		Estágio supervisionado	300	18	
Físico-Química Experimental	33	02		TOTAL	333	20	
Química Analítica Quantitativa	66	04		NOTURNO			
Termodinâmica I	66	04		1º SEMESTRE			
Fenômenos de Transporte I	66	04		COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
Projeto de Pesquisa e Extensão	33	02		Química Geral I	99	06	
TOTAL	396	24		Cálculo Diferencial	66	04	
6º SEMESTRE				2º SEMESTRE			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
Química Analítica Experimental II	66	04		Química Geral II	66	04	
Microbiologia Industrial	66	04		Metodologia Científica	66	04	
Fenômenos de Transporte II	66	04		Cálculo Integral e Séries	66	04	
Termodinâmica II	66	04		Química Orgânica I	66	04	
Princípios de Processos Químicos	66	04		Física Geral II	66	04	
Microbiologia Experimental	33	02		TOTAL	330	20	
Química do Meio Ambiente	33	02		3º SEMESTRE			
TOTAL	396	24		COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
7º SEMESTRE				COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	Química Orgânica II	66	04	
Operações Unitárias I	66	04		Química Inorgânica I	66	04	
Química Analítica Instrumental	66	04		Física Geral III	66	04	
Introdução a Probabilidade	66	04		Química Experimental	33	02	
Eletiva I	66	04		Funções de Várias Variáveis	66	04	
Tecnologia dos Polímeros	66	04		Desenho Técnico	33	02	
Tecnologia das Fermentações	66	04		TOTAL	330	20	
TOTAL	396	24		4º SEMESTRE			
8º SEMESTRE				COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	Química Orgânica III	66	04	
Química Industrial	66	04		Físico-Química I	66	04	
Tecnologia dos Alimentos	66	04		Química Inorgânica II	66	04	
Operações Unitárias II	66	04		Art. 11 – O aluno matriculado no turno noturno poderá ter antecipada a conclusão do seu Curso			
Eletiva II	33	02		Parágrafo Único - O aluno matriculado no turno noturno poderá solicitar ao Colegiado de Curso no penúltimo semestre (10º semestre) a antecipação dos componentes curriculares Trabalho Acadêmico Orientado e Estágio Supervisionado, desde que comprove disponibilidade de tempo para executar estas atividades e não apresente pendências nas séries anteriores.			
Química Analítica Aplicada	66	04		Art. 12 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos períodos será feita conforme Resolução UEPB/ CONSEPE/03/05.			
Organização Industrial	33	02		Art. 13 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.			
Mineralogia	33	02		Art. 14 - O currículo fixado nesta Resolução vigora a partir do semestre 2007.1.			
Ética Profissional	33	02		Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data			
TOTAL	396	24		Campina Grande (PB), 24 de março de 2008.			
9º SEMESTRE				 Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA Presidente			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	ANEXO I			
Trabalho Acadêmico Orientado	33	02		PERFIL DO PROFISSIONAL A SER FORMADO			
Estágio supervisionado	300	18		Possuir domínio das técnicas básicas de utilização de laboratórios e equipamentos, com condições de atuar nos campos de atividades socioeconômicas que envolvam as transformações da matéria.			
TOTAL	333	20		Direcionar as transformações da matéria, observadas nas indústrias e laboratórios, para controlar os produtos obtidos nos processos industriais.			
NOTURNO				Saber interpretar criticamente as etapas, efeitos e resultados, aplicando abordagens criativas à solução dos problemas e desenvolvendo novas aplicações e tecnologias. Ter capacidade para assumir responsabilidades técnicas, prestar assistência, assessoria, consultoria, realizar vistoria, laudos e atestados no âmbito da Química e da tecnologia química.			
1º SEMESTRE				Possuir condições de exercer plenamente a sua cidadania e, enquanto profissional, respeitar o direito à vida e ao bem-estar dos cidadãos que, direta ou indiretamente, possam vir a ser atingidos pelos resultados de suas atividades.			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/012/2008*			
Química Geral I	99	06		Aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Química - Licenciatura Plena, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela Resolução UEPB/ CONSEPE/41/99 e dá outras providências.			
Cálculo Diferencial	66	04		O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,			
Física Geral I	66	04		CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Artigo 33, do Estatuto;			
Vetores e Geometria Analítica	66	04		CONSIDERANDO o disposto na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30/11/2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",			
Introdução a Química Industrial	33	02		CONSIDERANDO a decisão deste Conselho, tomada em reunião realizada em 24 de março de 2008;			
TOTAL	330	20		RESOLVE:			
2º SEMESTRE				Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química - Licenciatura Plena, do Centro de Ciências e Tecnologia, Campus I, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela Resolução UEPB/ CONSEPE/ 41/99.			
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal	Parágrafo Único. O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo			
Química Geral II	66	04					
Metodologia Científica	66	04					
Cálculo Integral e Séries	66	04					
Química Orgânica I	66	04					
Física Geral II	66	04					
TOTAL	330	20					
3º SEMESTRE							
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal				
Química Orgânica II	66	04					
Química Inorgânica I	66	04					
Física Geral III	66	04					
Química Experimental	33	02					
Funções de Várias Variáveis	66	04					
Desenho Técnico	33	02					
TOTAL	330	20					
4º SEMESTRE							
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H	Semanal				
Química Orgânica III	66	04					
Físico-Química I	66	04					
Química Inorgânica II	66	04					

regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (anexo I) e das competências básicas (anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.

Art. 2º - O Curso de Graduação em Química-Licenciatura Plena, conferirá o grau de Licenciado aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Art. 3º - O Curso terá, no turno diurno, duração mínima de 04 (quatro) anos e máxima de 7 (sete) anos e, no turno noturno, terá duração mínima de 4,5 (quatro e meio) anos e máxima de 7,5 (sete e meio) anos e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas anuais.

Art. 4º - A integralização curricular será feita em 2.976 (duas mil, novecentas e setenta e seis) horas, conforme a seguinte composição:

ATIVIDADES	CH Total	PERCENTUAL
BÁSICAS	1.584	53,2
DIDÁTICO – PEDAGÓGICO	862	29,0
COMPLEMENTARES	330	11,1
ELETIVAS	200	6,7
TOTAL	2.976	100%

Art. 5º - A composição curricular do Curso de Química tem suas atividades distribuídas, conforme tabelas abaixo.

ATIVIDADES BÁSICAS

COMPONENTE CURRICULAR	CH
Química Geral I	99
Vetores e Geometria Analítica	66
Física Geral I	66
Química Geral II	66
Química Experimental	33
Laboratório de Física	33
Cálculo Diferencial	66
Física Geral II	66
Cálculo Integral e Séries	66
Química Orgânica I	66
Física Geral III	66
Química Inorgânica I	66
Química Inorgânica Experimental	33
Química Orgânica II	66
Físico-Química I	66
Química Inorgânica II	66
Química Orgânica III	66
Físico-Química II	66
Química Orgânica Experimental	33
Química Analítica Qualitativa	66
Físico-Química III	66
Físico-Química Experimental	33
Química Analítica Experimental I	66
Química Analítica Quantitativa	66
Trabalho Acadêmico Orientado	33
Química do Meio Ambiente	33
Química Analítica Experimental II	66
TOTAL	1.584

ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

COMPONENTE CURRICULAR	CH
Prática Pedagógica em Química I	33
Filosofia da Educação	66
Prática Pedagógica em Química II	33
Sociologia da Educação	66
Prática Pedagógica em Química III	33
Organização do Trabalho na Escola e o Currículo	66
Prática Pedagógica em Química IV	33
Estágio Supervisionado I	100
Estágio Supervisionado II	100
Processo Didático Planejamento E Avaliação	66
Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem	66
Estágio Supervisionado III	100
Estágio Supervisionado IV	100
TOTAL	862

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COMPONENTE CURRICULAR	CH
Metodologia Científica	66
Informática para o Ensino de Química	66
Introdução a Probabilidade	66
Pesquisa em Ensino de Química	66
Bioquímica	66
Total	330

ATIVIDADES ELETIVAS

COMPONENTE CURRICULAR	CH
Recursos Audiovisuais para o Ensino de Química	33
Química dos Solos e Fertilizantes	66
Métodos Instrumentais em Química Analítica	66
Tópicos de Química Inorgânica	66
Tópicos de Físico-Química	33
Tópicos de Química Orgânica	66
Ética Profissional	33
Análise Funcional Orgânica	66
Introdução a Epistemologia da Química e Didática das Ciências	33
Estágio Curricular Eletivo	66
Seminários Integradores	Até 33h
Participação em Programas de Extensão	Até 33h
Participação em Programas de Iniciação Científica	Até 66h
Participação em Programas de Monitoria	Até 33h
Participação em Congressos	Até 33h

Art. 6º - Como componentes obrigatórios à Integralização do Currículo, estão incluídas as Práticas Pedagógicas em Química I, II, III e IV e Estágio Supervisionado I, II, III e IV.

I - As Práticas Pedagógicas em Química I, II, III e IV, caracterizadas como mapeamentos da realidade, serão desenvolvidas de forma articulada aos componentes curriculares de cada semestre letivo.

II - Os Estágios Supervisionados I, II, III e IV, caracterizados como iniciação profissional, serão desenvolvidos no campo de atuação do licenciado, conforme define a Resolução UEPB/CONSEPE/14/2005.

Art. 7º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação do Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único - O tema e o orientador do Trabalho referidos no caput do artigo são de livre escolha do aluno.

Art. 8º - O currículo inclui Metodologia Científica e Pesquisa em Ensino de Química como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.

Art. 9º - Serão consideradas atividades eletivas de cunho Acadêmico-Científico-Cultural aquelas que fazem parte da vida escolar do estudante e se relacionem ao exercício de sua futura profissão, serão consideradas e submetidas ao Colegiado do Curso que estabelecerá regras para consignação das horas-aula.

Parágrafo Único - As atividades referidas no caput do artigo terão carga horária mínima prevista nesta Resolução.

Art. 10 - O currículo será organizado através de eixos, articulados às séries semestrais.

§ 1º - Os eixos serão definidos a partir de objetos de estudo organizadores da formação pedagógica, visando articular teoria e prática, conforme disposições aprovadas no Fórum de Licenciatura (anexo III).

§ 2º - A organização curricular em séries semestrais será feita conforme a seguinte estruturação:

TURNO DIURNO

PRIMEIRO SEMESTRE - Educação e Sociedade: O Princípio Educativo

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Química Geral I	99	06
Prática Pedagógica em Química I	33	02
Vetores e Geometria Analítica	66	04
Cálculo Diferencial	66	04
Metodologia Científica	66	04
Filosofia da Educação	66	04
TOTAL	396	24

SEGUNDO SEMESTRE - Educação e Sociedade: O Princípio Educativo

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Química Geral II	66	04
Química Experimental	33	02
Laboratório de Física I	33	02
Física Geral I	66	04
Cálculo Integral e Séries	66	04
Prática Pedagógica em Química II	33	02
Sociologia da Educação	66	04
TOTAL	363	22

TERCEIRO SEMESTRE - A Organização do Trabalho na Escola/O Cotidiano Escolar

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Prática Pedagógica em Química III	33	02
Química Orgânica I	66	04
Física Geral II	66	04
Informática para o Ensino de Química	66	04
Química Inorgânica I	66	04
Organização do Trabalho na Escola e o Currículo	66	04
TOTAL	363	22

QUARTO SEMESTRE - A Organização do Trabalho na Escola/ O Cotidiano Escolar

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem	66	04
Física Geral III	66	04
Química Inorgânica Experimental	33	02
Química Orgânica II	66	04
Físico-Química I	66	04
Prática Pedagógica em Química IV	33	02
Química Inorgânica II	66	04
TOTAL	396	24

QUINTO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Introdução a Probabilidade	66	04
Química Orgânica III	66	04
Físico-Química II	66	04
Estágio Supervisionado I	100	06
Pesquisa em Ensino de Química	66	04
TOTAL	364	22

SEXTO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Química Orgânica Experimental	33	02
Química Analítica Qualitativa	66	04
Físico-Química III	66	04
Físico-Química Experimental	33	02
Estágio Supervisionado II	100	06
Processo Didático Planejamento e Avaliação	66	04
TOTAL	364	22

SÉTIMO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Estágio Supervisionado III	100	06
Química Analítica Quantitativa	66	04
Química Analítica Experimental I	66	04
Trabalho Acadêmico Orientado	33	02
Química do Meio Ambiente	33	02
ELETIVA	33	02
ELETIVA	33	02
TOTAL	364	22

OITAVO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
ELETIVA	66	04
ELETIVA	66	04
Química Analítica Experimental II	66	04
Bioquímica	66	04
Estágio Supervisionado IV	100	06
TOTAL	364	22

TURNO NOTURNO

PRIMEIRO SEMESTRE - Educação e Sociedade: O princípio Educativo

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Química Geral I	99	06
Prática Pedagógica em Química I	33	02
Vetores e Geometria Analítica	66	04
Metodologia Científica	66	04
Filosofia da Educação	66	04
TOTAL	330	20

SEGUNDO SEMESTRE - Educação e Sociedade: O princípio Educativo

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Química Geral II	66	04
Química Experimental	33	02
Física Geral I	66	04
Prática Pedagógica em Química II	33	02
Cálculo Diferencial	66	04
Sociologia da Educação	66	04
TOTAL	330	20

TERCEIRO SEMESTRE - A Organização do Trabalho na Escola/O Cotidiano Escolar

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Prática Pedagógica em Química III	33	02
Física Geral II	66	04
Laboratório de Física I	33	02
Química Inorgânica I	66	04
Cálculo Integral e Séries	66	04
Organização do Trabalho na Escola e o Currículo	66	04
TOTAL	330	20

QUARTO SEMESTRE - A Organização do Trabalho na Escola/O Cotidiano Escolar

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Informática para o Ensino de Química	66	04
Química Inorgânica Experimental	33	02
Química Orgânica I	66	04
Física Geral III	66	04
Prática Pedagógica em Química IV	33	02
Química Inorgânica II	66	04
TOTAL	330	20

QUINTO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica

COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Química Orgânica II	66	04
Introdução a Probabilidade	66	04
Físico-Química I	66	04

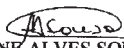
Pesquisa em Ensino de Química	66	04
Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem	66	04
TOTAL	330	20
SEXTO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica		
COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Estágio Supervisionado I	100	06
Química Orgânica III	66	04
Química Orgânica Experimental	33	02
Físico-Química II	66	04
Processo Didático Planejamento e Avaliação	66	04
TOTAL	331	20
SÉTIMO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica		
COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Estágio Supervisionado II	100	06
Físico-Química III	66	04
Química do Meio Ambiente	33	02
Química Analítica Qualitativa	66	04
Físico-Química Experimental	33	02
Eletiva I	33	02
TOTAL	331	20
OITAVO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica		
COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Estágio Supervisionado III	100	06
Química Analítica Quantitativa	66	04
Trabalho Acadêmico Orientado	33	02
Bioquímica	66	04
Química Analítica Experimental I	66	04
TOTAL	331	20
NONO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagógica		
COMPONENTE CURRICULAR	CH/Total	CH/Semanal
Estágio Supervisionado IV	100	06
Química Analítica Experimental II	66	04
Eletiva II	33	02
Eletiva III	66	04
Eletiva IV	66	04
TOTAL	331	20

Art. 11 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas

Art. 12 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações ao Projeto Político-Pedagógico aprovado na presente Resolução, ressalvado modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Art. 13 - O currículo fixado nesta Resolução vigora para os alunos que ingressarem na instituição a partir do período letivo de 2007.1.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data
Campina Grande (PB), 24 de março de 2008.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

ANEXO I

PERFIL DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

Os Licenciados em Química deverão ser detentores de uma ampla e sólida formação básica, com adequada fundamentação técnico-científica que propicie o entendimento do processo histórico de construção do conhecimento no tocante a princípios, conceitos e teorias, de natureza específica e pedagógica, pautados nos avanços científicos e tecnológicos e nas necessidades sociais, bem como responsabilizar-se como educador, nos vários contextos da sua atuação profissional, no Ensino Fundamental e Médio, sem perder de vista a formação do indivíduo para o exercício da cidadania.

ANEXO II

COMPETÊNCIAS, ATITUDES E HABILIDADES

Competências Profissionais nas Licenciaturas Todos os conceitos e princípios vistos até aqui são aplicáveis objetivando a formação de professores para a Educação Básica, incorporando-se a estes, em sua organização, as competências relativas à totalidade da formação dos docentes, as quais deverão ser alcançadas desde o início até o final do processo formador, conforme se vê a seguir.

Competências Comuns aos Professores da Educação Básica

As competências são definidas neste projeto como a capacidade de mobilizar múltiplos recursos numa mesma situação, entre os quais os conhecimentos adquiridos na reflexão sobre as questões pedagógicas e aqueles construídos na vida profissional e pessoal, para responder às diferentes demandas das situações de trabalho, portanto um profissional capaz de:

- Relacionar o conhecimento das disciplinas com as questões educativas e sócio-culturais do aluno;
- Fazer uso das diferentes linguagens e tecnologias na promoção da aprendizagem, estabelecendo relações entre ciência, tecnologia e sociedade;
- Estabelecer a comunicação pedagógica aberta e espontânea entre os alunos, criando soluções apropriadas às diferentes situações;
- Atuar de forma crítica, utilizando os conhecimentos nas diversas situações e na produção de novos conhecimentos;
- Pensar e usar variedades de estratégias pedagógicas;
- Organizar as situações pedagógicas de forma flexível e favorável à construção do conhecimento;
- Promover uma prática educativa interdisciplinar e contextualizada relacionando teoria e prática;
- Elaborar e executar projetos pautados em princípios éticos, estéticos e políticos;
- Ampliar o universo cultural e buscar a atualização pedagógica constante, face às novas exigências sociais;
- Utilizar formas de avaliação pautadas por indicadores e critérios explícitos e compartilhadas;
- Administrar sua própria formação contínua;
- Acompanhar a evolução do pensamento científico na sua área e em outros possíveis campos de atuação;
- Organizar, coordenar e participar de equipe multiprofissional;
- Comunicar-se com clareza e objetividade facilitando o desenvolvimento da aprendizagem significativa nas diferentes etapas de escolaridade e modalidades de ensino; e
- Fazer uso de recursos da tecnologia da informação e da comunicação de forma a aumentar as possibilidades de aprendizagem dos alunos.

Competências da Formação Comuns aos Professores do Ensino de Ciências

- Conduzir de forma científica, ética, crítica, criativa e interdisciplinar, o processo de ensino-aprendizagem das Ciências, considerando as características das diferentes disciplinas nela incluídas, preocupando-se com o sentido que tem o aprendizado desses conteúdos e as condições que favoreçam essa aprendizagem;
- Desenvolver um processo de ensino que considere as experiências de aprendizagem acumuladas pelos alunos, mediante condições e estratégias pedagógicas que garantam a continuidade e aprofundamento dos estudos;
- Planejar, executar e avaliar ações e projetos interdisciplinares, vinculados aos diversos problemas do contexto educativo e social em que se situa a instituição escolar, sem perder de vista a continuidade, o aperfeiçoamento e a consolidação dos conteúdos que a área comporta;
- Compreender a fundamentação epistemológica das diferentes disciplinas, na perspectiva de um ensino das ciências naturais e da matemática atual, rompendo com a prática educativa fragmentada do conhecimento;
- Desenvolver o ensino das Ciências de forma a desfazer as idéias e representações negativas, historicamente construídas pelos alunos sobre as mesmas, tornando o ensino um processo prazeroso e significativo;
- Organizar os procedimentos e recursos de ensino de modo a assegurar uma aprendizagem signifi-

cativa, acerca dos conhecimentos das Ciências.

- Apropriar-se dos conhecimentos das Ciências e aplicar esses conhecimentos para explicar o funcionamento do mundo natural, assim como, planejar, executar e avaliar ações de intervenção na realidade concreta.

Competências Específicas na Formação do Licenciado em Química Com Relação ao Ensino de Química

- Refletir de forma crítica a sua prática em sala de aula, identificando problemas de ensino/aprendizagem.
- Compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da Química na sociedade.
- Saber trabalhar em laboratório e saber usar a experimentação em Química como recurso didático.
- Possuir conhecimentos básicos do uso de computadores e sua aplicação em ensino de Química.
- Possuir conhecimento dos procedimentos e normas de segurança no trabalho.
- Conhecer os fundamentos, a natureza e as principais pesquisas de ensino de Química.
- Conhecer e vivenciar projetos e propostas curriculares de ensino de Química.
- Ter atitude favorável à incorporação, na sua prática, dos resultados da pesquisa educacional em ensino de Química, visando solucionar os problemas relacionados ao ensino/aprendizagem.

Competências Referentes ao Domínio do Conhecimento Pedagógico

- Selecionar conteúdos essenciais e básicos de química, que possibilitem ao aluno, sujeito da aprendizagem, a ampliação e criação de novos conhecimentos a partir destes;
- Gerir o ensino e a organização do trabalho, mediados por uma relação de autoridade e confiança com os alunos;
- Criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos, utilizando o conhecimento das áreas ou disciplinas a serem ensinadas, bem como as especificidades didáticas envolvidas;
- Trabalhar temáticas do currículo, de forma transversal e contextualizada, visando uma aprendizagem significativa, ampla e enriquecedora;
- Desenvolver e estimular processos investigativos, empregando métodos e procedimentos específicos de investigação de sua área, possibilitando a resolução de problemas identificados no contexto educativo e social;
- Avaliar sistematicamente o processo pedagógico, utilizando estratégias e instrumentos avaliativos numa perspectiva qualitativa e diagnosticadora de dificuldades da aprendizagem e do próprio processo de ensino, intervindo para a sua superação.

ANEXO III

EIXOS TEMÁTICOS/OBJETOS DE ESTUDO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

1º SEMESTRE – EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: O PRINCÍPIO EDUCATIVO

Filosofia da Educação

Prática Pedagógica em Química I

2º SEMESTRE – EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: O PRINCÍPIO EDUCATIVO

Prática Pedagógica em Química II

Sociologia da Educação

3º SEMESTRE - O COTIDIANO ESCOLAR/A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA-

Prática Pedagógica em Química III

Organização do Trabalho na Escola e o Currículo

4º SEMESTRE - O COTIDIANO ESCOLAR/A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA-

Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem

Prática Pedagógica em Química IV

5º SEMESTRE - DOCÊNCIA: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Estágio Supervisionado I

6º SEMESTRE - DOCÊNCIA: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Estágio Supervisionado II

Processo Didático Planejamento e Avaliação

7º SEMESTRE - DOCÊNCIA: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Estágio Supervisionado III

8º SEMESTRE - DOCÊNCIA: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Estágio Supervisionado IV

Campina Grande; 24 de março de 2008

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2008

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/037/2007 que concede benefício temporário aos estudantes com dois ou mais anos consecutivos de abandono de curso para reingresso na UEPB.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO decisão unânime deste conselho em reunião realizada em 24 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/037/2007, editada *ad referendum*, concede benefício temporário aos estudantes com dois ou mais anos consecutivos de abandono de curso para reingresso na UEPB e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2008

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2007, que altera o processo de matrícula para candidatos classificados no vestibular 2008 para a segunda entrada.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições,

Considerando decisão unânime deste conselho em reunião realizada em 24 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2007, que altera, *ad referendum* do CONSEPE, o processo de matrícula para candidatos classificados no vestibular 2008 para a segunda entrada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/015/2008

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2008, que aprova o calendário universitário 2008.1 para os turnos diurno e noturno.


O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, Considerando decisão unânime deste conselho em reunião realizada em 24 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2008 que aprova, ad referendum do CONSEPE, os calendários seriado semestral e seriado anual 2008.1 nos turnos noturno e diurno e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/016/2008

Homologa, ad referendum, resultado do Concurso Público para Docentes – Campus I, área de Genética, conforme disciplinado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2008, e dá outras providências.

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VI do Estatuto da Instituição, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos aprovados.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central do Concurso em questão;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral da UEPB

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, o resultado do Concurso Público para Docente – CAMPUS I, área de Genética.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 19 de julho de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/038/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ASSUNTO
01.187/2008	1.23787-0	Claudio Sebastião Vasconcelos da Cunha Cavalcanti	Inclusão de dependentes para fins de IRRF.

Campina Grande, 14 de Março de 2008.

RESENHA/UEPB/GR/039/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU, os seguintes processos:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
07.759/2007	1.23173-1	Zilka Nanes Lima	Gratificação de Insalubridade.
00.855/2008	1.00707-6	Ivonaldo Pessoa de Carvalho	Gratificação de Atividade Especial
01.247/2008	1.00494-8	Heraldo de Brito	Mudança de referência por capacitação.
00.826/2008	1.00140-0	Maria de Fátima Ramos Miquelino	Licença Especial

Campina Grande, 14 de Março de 2008.

RESENHA/UEPB/GR/040/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos de pedido de Averbção de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME
CCBS	01.199/2008	Irenilta Pereira dos Santos Nunes

Campina Grande, 17 de Março de 2008.

RESENHA/UEPB/GR/042/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ASSUNTO
00.930/2008	1.21292-3	Marília Tomaz de Oliveira	Ascensão de MESTRE-B-DE para DOUTOR-A-DE
01.057/2008	1.22432-8	Alessandra Teixeira Ramos	Ascensão de MESTRE-A-DE para DOUTOR-A-DE

Campina Grande, 20 de Março de 2008.

RESENHA/UEPB/GR/043/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU, os seguintes processos:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ASSUNTO
00.691/2008	3.00700-6	Juarez Alves Elesbão	Mudança de referência, por capacitação.(PCCR)
00.692/2008	1.00016-1	Francisco Alves de Oliveira	Mudança de referência, por capacitação.(PCCR)

Campina Grande, 27 de Março de 2008.

RESENHA/UEPB/GR/044/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos de pedido de Averbção de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME
INATIVO	01.330/2008	Elza Lucena Vasconcelos

Campina Grande, 27 de Março de 2008.

RESENHA/UEPB/GR/045/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ASSUNTO
01.092/2008	4.21164-2	Isaias Guilherme Corlet	Correção de Tempo de Serviço. Campina Grande, 14 de Março de 2008.

RESENHA/UEPB/GR/046/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
01.324/2008	7.23795-2	Abílio Azambuja Rodrigues Filho	Afastamento com Vacância. Campina Grande, 31 de Março de 2008.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00028/2007/RJP 10 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº ;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2007.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00028/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.455-6	JOSEFA DE OLIVEIRA DA SILVA ME	AV DOM PEDRO II, Nº 0147 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00029/2007/RJP 14 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0390772007-5 do Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2007.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00029/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.701-4	DIRETA COMERCIO DE PERFUMARIA HIGIENE E ACESSORIOS LTDA	AV MARANHÃO, Nº 0910 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	FONTE

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00030/2007/RJP 15 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0392822007-1 do Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2007.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00030/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.874-4	CONSTRUTORA NOBRE LTDA	AV NEGO, Nº 200 - TAMBAÚ	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00032/2007/RJP

16 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0398312007-5 E 0402932007-4 do Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/05/2007.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00032/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.129.866-4	J V VEICULOS E AGENCIAMENTO LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 889 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.125.571-0	DPNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº04841 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00035/2007/RJP

24 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0366902007-1 Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/05/2007.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00035/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.661-8	IRISMAR GOMES PORPINO	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 02130 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00036/2007/RJP

24 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04308220076 do Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/05/2007.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00036/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.109.965-3	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA CHIANCA EPP	AV SEM RUI CARNEIRO, Nº 225 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00037/2007/RJP

25 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0434632007-4 Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/05/2007.

Anexo da Portaria Nº 00037/2007/RJP

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.230-7	JOSE REGINALDO DA SILVA CIPRIANO ME	R CORAÇÃO DE JESUS, Nº 50 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL